



PROCESSO SELETIVO 003/2024 – IGH/GO

Salvador, 25 de novembro de 2024.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 003/2024 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA CONTÁBEIS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080.

### 1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (11/10/2024) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 04 (quatro) Proponentes apresentaram propostas, quais sejam:

- **TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES SS., CNPJ 20.840.718/0001-01;**
- **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA., CNPJ 07.791.963/0001-08;**
- **AUDILINK & CIA. AUDITORES, CNPJ 02.163.575/0001-50;**
- **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S. S. LTDA., CNPJ 54.276.936/0001-79.**

### 2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES SS., CNPJ 20.840.718/0001-01;**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à

PROCESSO SELETIVO 003/2024 – IGH/GO

Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que NÃO cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando forma de pagamento não especificada no edital e termo de referência, especificando datas para o pagamento das parcelas, impondo condições não previstas no presente processo seletivo.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

**STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA., CNPJ 07.791.963/0001-08**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.



PROCESSO SELETIVO 003/2024 – IGH/GO

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo.

Analisando-se a proposta, verifica-se que esta impõe prazo de validade da proposta em 60 dias, contrariando o quanto previsto no item “6.1”, que prevê prazo mínimo para a validade das propostas em 90 dias. A proposta também não contém a aceitação dos termos do edital, exigência prevista no item “6.2 – f”.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

**AUDILINK & CIA. AUDITORES, CNPJ 02.163.575/0001-50**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo.

Analisando-se a proposta, verifica-se que esta não contém a aceitação dos termos do edital, exigência prevista no item “6.2 – f”.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

PROCESSO SELETIVO 003/2024 – IGH/GO

**BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S. S. LTDA., CNPJ 54.276.936/0001-79**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores aos valores de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

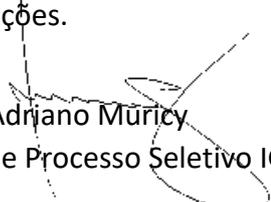
**Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**; e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 003/2024 – IGH/GO, vem **NÃO HABILITAR** as proponentes **TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES SS., CNPJ 20.840.718/0001-01**; **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA., CNPJ 07.791.963/0001-08**; **AUDILINK & CIA. AUDITORES, CNPJ 02.163.575/0001-50**; e **HABILITAR** a proponente **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S. S. LTDA., CNPJ 54.276.936/0001-79**, conforme



PROCESSO SELETIVO 003/2024 – IGH/GO

fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S. S. LTDA.**, CNPJ **54.276.936/0001-79**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Múrcy

Comissão de Processo Seletivo IGH